LEI Nº 8222 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A COPA SETELAGOANA DE BICICROSS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sete Lagoas a Copa Setelagoana de Bicicross a ser realizada em 5 etapas, sendo sua final determinada para o mês de outubro, no qual o município comemora o Dia do Ciclista.

Art. 2º Caberá à organização dos eventos contidos nesta Lei, comunicar por escrito ao Poder Executivo Municipal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para fins de divulgação, consolidação de parcerias e preparação do local do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de dezembro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 131/2012 de autoria do Vereador João Pena Rodrigues)